

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Normativo: Manual de Pesquisa de Preços do TJCE (Parágrafo único do art. 6º)

PREÇO PÚBLICO																												
AQUISIÇÃO																												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO	VARIÇÃO ACEITÁVEL	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL								
1	Drone e kit de acessórios	1	Unidade	R\$ 9.590,00	R\$ 9.690,00	R\$ 9.790,00	R\$ 10.450,00	R\$ 8.840,00	R\$ 7.290,00	R\$ 7.499,00	R\$ 6.283,75	R\$ 8.950,00	R\$ 9.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.389,34	40%	R\$ 11.745,08	R\$ 5.033,60	R\$ 8.389,34	R\$ 8.389,34								
2	Cartão de memória	1	Unidade	R\$ 137,20	R\$ 122,80	R\$ 97,90	R\$ 190,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00						R\$ 124,65	40%	R\$ 174,51	R\$ 74,79	R\$ 111,58	R\$ 111,58								
																			R\$ 8,500.92									

NOTAS EXPLICATIVAS

Valor médio é a média aritmética dos preços apurados durante a pesquisa de preços.

40% é a variação aceitável para, aplicado ao valor médio, estabelecer os limites superior e inferior, conforme Art. 5º, parágrafo único, do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

O limite superior é o valor médio, acrescido da variação aceitável. O limite inferior é o valor médio, diminuído pela variação aceitável.

Os preços em vermelho estão acima do limite superior. Os preços em amarelo estão abaixo do limite inferior. Os preços em verde estão iguais ou entre o limite superior ou inferior.

Média Saneada é a média aritmética dos preços (em verde) que estão entre o limite superior e o limite inferior, excluídos desse cálculo os valores (em vermelho) acima do limite superior e os valores (em amarelo) abaixo do limite inferior.

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Documento assinado digitalmente
MARILENE DOS SANTOS LIMA
 Data: 27/11/2024 17:28:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>